



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 000744-0700/18-7

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 050/2018-SEAORÇ-TJM

(PE 008/2018-2ª Edição do Lote 03)

EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs E EQUIPARADAS

MENOR PREÇO POR LOTE

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA MILITAR**

PORTO ALEGRE-RS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018

(PE 008/2018-2ª Edição do Lote 03 do SPI Nº 000366-0700/18-7)

MENOR PREÇO

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Tribunal de Justiça Militar e do Pregoeiro designado pela Portaria nº 113/2018 publicado no Diário da Justiça Eletrônica – RS do dia 12 de junho de 2018, torna público que realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08 - SEAORÇ - TJM/RS/2018, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o seu procedimento regido em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, na Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011, na Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003 e legislação pertinente, com alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PARA O LOTE: até às 09h30min do dia 03 de dezembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h00min do dia 03 de dezembro de 2018.

LOTE 03: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais gráficos - Encadernações para o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS PARA TODOS OS LOTES: das 10h30min até 10h40min do dia 03 de dezembro de 2018.

LOCAL DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: SERVIÇO DE CONTROLE E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO TJM, Av. Praia de Belas nº 799 – Bairro Praia de Belas - Porto Alegre, RS.



LOCAL: www.pregaobanrisul.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: servico-licitacao@tjmrs.jus.br-Fone: (51) 3214.1043

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais gráficos (ENCADERNAÇÕES) para o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações e quantidades referidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 2.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto do presente Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação consignada ao Recurso 2002, Atividade 6219, Natureza Despesa: 3.3.90.30. Adimplida a obrigação, o Contratado deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente de cobrança no setor responsável pela fiscalização.
- 2.2.** O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, emitido após cada entrega seguida do respectivo aceite.
- 2.3.** Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do IGP-M.
- 2.4.** Taxas, impostos, autorizações, despesas de deslocamento, frete decorrente de envio e eventual devoluções e quaisquer outras despesas inclusas, competem à empresa vencedora.



3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estiverem previamente cadastrados/credenciados na Seção de Cadastro da Central de Licitação do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC e que atenderem a todas as exigências constantes no presente Edital.
- 3.2.** A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no sítio <http://www.celic.rs.gov.br/>.
- 3.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao Sistema Eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 3.4.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.5.** Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Instrumento Convocatório. A declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará à licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.6.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Justiça Militar, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que decorrentes de atos de terceiros.
- 3.7.** Para cancelamento de senha ou requisição de troca de usuário, a licitante deverá encaminhar solicitação à Seção de Cadastro da CELIC, até 02 (dois)



dias úteis anteriores a data da Sessão do Pregão.

- 3.8.** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

4. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que:

4.1.1. Estejam em processo de falência ou concordata, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

4.1.2. Estejam punidas com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, ou com outro Órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, esteja suspensa do direito de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul ou outro Órgão da Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

4.1.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul ou com outro Órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul ou outro Órgão da Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

4.1.4. Atuem em ramo divergente da atividade relacionada ao objeto deste Edital;



4.1.5. Tenham, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, assim declarado por meio de termo conforme ANEXO IV;

4.1.5.1. A vedação constante no subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

4.1.6. Não estejam credenciadas/cadastradas no Sistema de Compras da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC; e

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir da publicação deste edital, até o prazo limites para recebimento de propostas, poderão ser encaminhadas as propostas de preços dos licitantes interessados, através do sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.3. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado do licitante, devendo preencher, obrigatoriamente, os requisitos exigidos neste, sob pena de a proponente ser desclassificada.

5.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada constando todos os quesitos seguintes (modelo no Anexo III), sob pena de desclassificação:

5.4.1. Descrição clara do objeto, especificando cor, tamanho (dimensões), e demais características exigidas;

5.4.2. Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias após o recebimento da



ordem de fornecimento/serviço ou assinatura do contrato, conforme o caso.

5.4.3. Local de entrega: Tribunal de Justiça Militar, localizado na Av. Praia de Belas nº 799, Bairro Praia de Belas - Porto Alegre/RS, com os servidores Edmilson ou Cássio. Agendar a entrega com antecedência pelo fone (51) 3214.1055

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

5.6. Deverão constar na proposta os dados da empresa, como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e o nome do(s) responsável(is) por contatar com o Tribunal de Justiça Militar- TJM/RS e por assinar o contrato.

5.7. Na etapa de Julgamento da Proposta, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar:

a) Proposta final atualizada;

5.8. Para fins de proposta final, a licitante que cotar o menor lance deverá adequar o valor cotado de forma que o valor unitário presente até 02 (duas) casas decimais sem arredondamento, desconsiderando-se as demais casas decimais.

5.9. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.10. O *upload* da proposta no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.



6. SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1.** A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 6.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).
- 6.3.1.** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.4.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 6.5.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.



6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9. O Pregoeiro encerrará a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada automaticamente a recepção de lances.

6.10. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.1 Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 05 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.11. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, para a empresa vencedora realizar o *upload* no sistema da Proposta Final atualizada;

6.11.1. A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

6.11.2. O prazo será interrompido às 18h, voltando a correr às 10h do dia útil subsequente.

6.11.3. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

6.12. Aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos conforme o item 8º e da proposta final original.



6.13. Sendo habilitado o licitante e declarado vencedor, abrir-se-á prazo para manifestação de intenção de recurso contra a classificação da empresa.

6.14. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal ou não sendo aceita a intenção do mesmo, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

7.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.5. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com Órgão ou Instituição privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) estudos setoriais;
- h) consultas às Secretarias da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- i) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis de que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- j) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.6. A aceitabilidade das propostas não será condicionada à execução dos procedimentos indicados no **subitem 7.5** supra, ficando sua adoção subordinada ao julgamento do Pregoeiro, em cada caso.

7.7. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, **sob pena de desclassificação**, encaminhar sua proposta de preços final, via sistema eletrônico, por meio da opção "**Julgamento de Proposta**", no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio *site*.

7.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar a redução de preço diretamente com a proponente.



7.9. A critério do Pregoeiro, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.10. Laudos, planilhas de formação de preços, catálogos, manuais ou qualquer outro documento complementar à proposta de preços final deverão ser inseridos, preferencialmente, no sistema eletrônico, no prazo informado, após a convocação em sessão, para conferência do Pregoeiro.

7.11. Caso a inserção de documentos complementares, via sistema eletrônico, não seja possível, em razão do tamanho dos arquivos (com tamanhos superiores a 2 MB), extensão (exclusivamente PDF, TXT, DOC ou XLS) ou qualquer outro impedimento técnico, o Pregoeiro decidirá a respeito, indicando no próprio *chat* do sistema eletrônico a forma de recebimento a ser adotada.

7.11.1. Adotar-se-á, preferencialmente, o envio da documentação por email, observada a divulgação a todos os interessados.

7.12. O objeto da licitação será adjudicado à licitante da proposta vencedora:

- a) pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;
- b) pela Autoridade Superior, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

7.13. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

7.14. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça Militar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



8. HABILITAÇÃO

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio *site*, conforme previsão do art. 25 da Lei Estadual 13.191/09.

8.2. Para os efeitos do subitem 9.1 supra, serão avaliados os seguintes documentos:

8.2.1. Às licitantes cadastradas:

- a) Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e Anexo do certificado, fornecido pela CELIC/RS ou CRF de qualquer outro Órgão da Administração Pública, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação e a documentação exigida para o cadastramento encontre-se relacionada no Certificado com a respectiva data de validade;
- b) para os casos de ainda não constar no referido Certificado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011);
- c) Declaração, conforme o Anexo IV deste Edital; e
- d) **Demais documentos exigidos para habilitação e não contemplados pelo Certificado de Registro de Fornecedor – CRF.**

8.2.2. Às licitantes não cadastradas, os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da sessão pública do Pregão:

8.2.2.1. Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração, conforme o **Anexo IV deste Edital**.

8.2.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014), pela Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos pela sede.

8.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem se beneficiar do direito previsto no Art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/2007, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta



apresente alguma restrição.

- 8.5.** Deverá ser apresentada prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se tratar dessas espécies, mediante certidão expedida pela Junta Comercial.
- 8.6.** Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.
- 8.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8.** As **certidões** exigidas neste Edital, que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 8.9.** A verificação de documentos pelo Setor competente do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, bem como pelo Pregoeiro, nos *sítes* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 8.10.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.
- 8.11.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos via sistema



poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhados para o seguinte endereço: Av. Praia de Belas nº 799, Serviço de Licitações, Bairro Praia de Belas - Porto Alegre/RS CEP. 90110-001.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1.** Dos atos do Pregão caberá recurso, que dependerá de manifestação da licitante ao final da sessão pública, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término daquele.
- 9.2.** A falta de manifestação motivada e imediata da licitante, nos termos dos subitens 6.12, 6.13 e 6.14 do item 6. SESSÃO DO PREGÃO deste Edital, quanto ao recurso, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 9.2.1.** Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 20 (vinte) minutos, contados a partir da declaração da vencedora da licitação no sistema eletrônico.
- 9.3.** As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através de campo próprio do sistema, no *site* www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 9.4.** Será assegurado aos interessados vista imediata dos autos do processo, na sede do Serviço de Licitações do Tribunal de Justiça Militar.
- 9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6.** Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.
- 9.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento



licitatório.

10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O Termo de Contrato será substituído pelo respectivo Pedido de Material e/ou Serviços acompanhado da nota de empenho da despesa, conforme faculta o art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para devolução do recibo do pedido, assinado, contados da remessa do Pedido de Material e/ou Serviços por correio eletrônico.
- 10.3.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor ou do prestador, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.4.** Se a licitante declarada vencedora no processo licitatório não apresentar situação regular quando da assinatura do encaminhamento do Pedido de Material e/ou Serviços ou, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não fornecer o produto, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda integralmente as exigências do presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e o objeto a ela adjudicado.
- 10.5.** Na hipótese do subitem 10.4 supra, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante habilitada, visando à redução do preço ofertado.
- 10.6.** A empresa contratada deverá, ainda, observar o seguinte:
- 10.6.1.** Comunicar por escrito ao Tribunal eventual atraso na entrega, apresentando, em tempo hábil, antes de findar o prazo de entrega, as razões comprovadas e justificadoras do pedido de prorrogação, que serão objeto de apreciação do Fiscal de Contrato e da Autoridade Superior;
- 10.6.2.** Arcar com as despesas de frete decorrentes do envio dos produtos e da eventual devolução de produtos em desacordo com o Pedido;



- 10.6.3.** Substituir os produtos que apresentem defeitos de fabricação e/ou validade, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o Tribunal;
- 10.6.4.** Caso algum produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas em contrato;
- 10.6.5.** A nota fiscal deverá conter a descrição completa do produto.
- 10.7.** Todas as despesas e providências necessárias à aquisição e impressão das peças, transporte interno e/ou externo, inclusive o pagamento de emolumentos, bem como o pagamento de seguro de pessoal, de despesas decorrentes das leis trabalhistas e de impostos, que digam diretamente respeito aos serviços contratados, ocorrerão por conta da empresa contratada.
- 10.8.** Os trabalhos que forem mal executados, com vícios de material (como bolhas, arranhões, baixa qualidade da impressão, etc.) e/ou mão de obra, ou em desacordo ao constante neste Termo de Referência, deverão ser refeitos e/ou substituídos, na forma prevista, a juízo do Tribunal de Justiça Militar, sem ressarcimento à contratada, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

11. PENALIDADES

- 11.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:
- a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global, considerado o valor



final ofertado pela licitante, dobrável em caso de reincidência;

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Tribunal de Justiça Militar do Estado/RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Estado RS e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Justiça Militar do Estado/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar-lhe o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

11.6. Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

11.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar, na forma do art. 10, do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

11.8. A aplicação das penalidades previstas neste item não exige a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Tribunal de Justiça Militar.



- 11.9.** Na aplicação das sanções administrativas acima previstas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

12. QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Ato Convocatório.
- 12.2.** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não se caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 12.3.** A(s) ata(s) de julgamento(s), a(s) resposta(s) a questionamento(s), bem como de decisões quanto a impugnações ao Edital ou de recurso(s) ficarão disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico *www.pregaoonlinebanrisul.com.br*, sendo de integral responsabilidade das licitantes o acompanhamento das publicações lá inseridas.
- 12.4.** O resultado da consulta ou pedido de informações será respondido por *e-mail* somente à licitante consulente, ficando a resposta disponível no *site* *www.pregaoonlinebanrisul.com.br*.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Considerar-se-á como data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no *site* <http://www.tjrs.jus.br/busca/?tb=dj>, na forma do que dispõe a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e no Ato nº 001/2007-P, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em 30 de janeiro de 2007.
- 13.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.



- 13.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da contratação.
- 13.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante do certame, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 13.5.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.6.** É facultado ainda ao Pregoeiro convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Uma vez intimadas, as licitantes deverão atender ao solicitado no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 13.7.** Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser, preferencialmente, enviados via sistema eletrônico, pelo *site* www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 13.8.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.9.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 13.10.** Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto,



quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

- 13.11.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 13.12.** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, em todas as fases do procedimento licitatório, e, também, antes da assinatura do contrato ou formalização da Ordem de Serviço/ Fornecimento.
- 13.13.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.14.** A licitante declarada vencedora no certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.15.** Havendo divergências entre a descrição do objeto licitado prevista no Edital e aquela disposta no sistema eletrônico, prevalecerá a descrição disposta no Edital.
- 13.16.** A critério da Administração, o presente Pregão poderá ter suas datas e horários remarcados, observada a necessidade e o interesse da Administração.



13.17. Fazem parte deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – IMAGENS DE REFERÊNCIA**
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

13.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões porventura emergentes do presente processo licitatório, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Serviço de Licitações –Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Pregoeiro(a)

ÂNGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR ID 2320568

Equipe de Apoio:

RODRIGO FREITAS DE ALMEIDA ID 2695812

ONILDO CARVALHO DA SILVA ID 2244195

Dirnei Vieira
Diretor-Geral



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SEAORÇ-TJM

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais gráficos para o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DESCRITIVO

LOTE 01: Encadernações-Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais gráficos - Encadernações para o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

QUANTIDADE: 01 Empresa para fornecer ENCADERNAÇÕES.

LOTE	LOTE 03 (FAMÍLIA CELIC: 002 e/ou 045)		
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND
01	Encadernação, sentenças cíveis do ano de 2015, 2016 e 2017, conforme modelo em anexo. Pegar amostra no TJM/RS	03	Und
02	Encadernação, sentenças criminais do ano de 2015, 2016 e 2017, conforme modelo em anexo. Pegar amostra no TJM/RS	09	Und
03	Encadernação, atas de audiências do ano de 2015, 2016 e 2017, conforme modelo em anexo. Pegar amostra no TJM/RS (Imagem 04 do Anexo II)	03	Und

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho ou assinatura do contrato, no horário das 09:00h até as 17:30h, no Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, localizado na Av. Praia de Belas nº 799, Bairro Praia de Belas - Porto Alegre/RS, telefone (51) 3214.1055, com servidores Edmilson ou Cássio.

4.2. A entrega deverá ser agendada com a Contratante com, pelo menos, 48 horas



de antecedência.

4.3. A proposta deverá conter prazo de garantia mínimo de três meses, considerado o período de garantia contratual, o qual começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, bem como no qual a licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus.

4.4. Caso seja detectado algum problema no momento da entrega, o fornecedor terá o prazo de 10 dias para substituir o produto.



**ANEXO II
IMAGENS DE REFERÊNCIA**

Imagem 01





**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

ATENÇÃO!

As propostas devem ser entregues em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).

As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem fazer constar todas as informações deste modelo, sob pena de desclassificação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – SEAORÇ-TJM

Ofertamos o seguinte valor, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

LOTE:						
Nº Item	Especificação	Un.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						

Prazo de Execução: Até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de garantia: mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da entrega do material.

Validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura das propostas.



Contatos referentes a esta contratação devem ser feitos com:

Empresa:

CNPJ:

Nome do contato:

E-mail:

Telefone:/Fax:

Endereço completo:

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Declaramos aceitar todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 08/2018.

[Cidade], em XX de XXXXXX de 2018.

[RESPONSÁVEL]



**ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

INSTRUÇÕES:

Entregar as declarações em papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao

Tribunal de Justiça Militar do Estado RS.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei nº 8666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

[CIDADE], [DATA]

[Assinatura do representante legal]

[Nome e cargo do representante legal]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao
Tribunal de Justiça Militar do Estado RS.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Tribunal Militar, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de Magistrados vinculados ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

[CIDADE], [DATA]

[Assinatura do representante legal]

[Nome e cargo do representante legal]